



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI  
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140  
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

**PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI**

Teresina/PI, 10 de dezembro de

2025.

***RESOLUÇÃO Nº 562, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025***

*Dispõe sobre a filiação da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI à Associação Brasileira das Televisões e Rádios Legislativas - ASTRAL.*

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que a Assembleia Legislativa do estado do Piauí nos termos dos arts. 153 e 154, do seu Regimento Interno aprovou a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica autorizada a Assembleia Legislativa do estado do Piauí - ALEPI a manter filiação institucional à Associação Brasileira das Televisões e Rádios Legislativas - ASTRAL, entidade civil sem fins lucrativos que congrega os veículos de comunicação institucional dos Poderes Legislativos no Brasil.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o pagamento da respectiva anuidade à ASTRAL, a título de contribuição institucional, conforme previsão orçamentária da ALEPI.

§ 1º A liberação do pagamento da contribuição a que se refere o caput deste artigo ficará condicionada à apresentação, por parte da associação, dos seguintes documentos atualizados:

I - comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

II - cópia do estatuto social vigente, devidamente registrado;

III - ata da eleição da Diretoria Executiva, com registro em cartório competente;

IV - ata que estabeleça o valor da anuidade;

V - Plano de atividades anuais da associação.

Art. 3º O presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí designará a cada legislatura, por ato da Mesa Diretora, um parlamentar e um servidor para representar a ALEPI junto à ASTRAL, observando-se as disposições estatutárias da entidade, perante as assembleias da Associação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da ALEPI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina. (PI), 9 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 10/12/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
0021561771 e o código CRC 67AFC2BA.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº  
00010.015593/2025-56

SEI nº 0021561771